

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ****CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.981 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Torna obrigatória a publicação da exposição justificativa e da estimativa de impacto financeiro-orçamentário das Leis que versarem sobre a abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo e dá outras providências.

O povo do Município de Jacuí, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a publicação da exposição justificativa e da estimativa de impacto financeiro-orçamentário das Leis que versarem sobre abertura de créditos suplementares e especiais editadas pelo Executivo.

Parágrafo único: No texto do corpo dos respectivos projetos de leis, deverá obrigatoriamente constar a exposição justificativa e a estimativa de impacto financeiro-orçamentário como anexos I e II, sendo partes integrantes do projeto, necessários de publicação.

Art. 2º - Na publicação das Leis de que trata esta lei, deverá constar:

I - a exposição dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, bem como a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado do total autorizado na Lei do Orçamento Anual - LOA.

§ 1º - A exposição dos motivos e o saldo de créditos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão publicados no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios - AMM, na mesma edição em que for publicado a respectiva Lei de abertura de créditos suplementares e especiais.

§ 2º - Será apresentada, junto à prestação de contas quadrimestral prevista no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a exposição dos motivos que justificaram as anulações das dotações orçamentárias ocorridas no período.

Art. 3º - As informações que deverão constar nos respectivos projetos de leis, conforme este projeto, serão acrescentadas as que já existem.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 17 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7071675A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/04/2023. Edição 3497
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>